



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0500/2020**

A Lei nº 13.131, de 18 de maio de 2001, DISCIPLINA A CRIAÇÃO, PROPRIEDADE, POSSE, GUARDA, USO E TRANSPORTE DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, com o objetivo de garantir preservar a saúde e bem-estar de tais animais.

Além disso, é certo que o Município de São Paulo já realiza o cadastramento de cães e gatos, priorizando-se o atendimento de animais pertencentes a munícipes de baixa renda.

Nada obstante, não se pode ignorar que a população pet vem crescendo em ritmo muito veloz nos últimos anos, sendo cada vez mais comum encontrar famílias com que detêm cães e gatos.

Nesse contexto, observa-se que, em que pese as valorosas iniciativas já adotadas pelo Poder Público local, o número de atendimentos e ações voltadas à proteção da saúde de cães e gatos ainda se dão em número insuficiente, fazendo-se mister a ampliação de medidas que facilitam o controle dos animais domésticos.

Não é demais lembrar que tais ações possuem também um caráter preventivo, evitando-se que doenças se propaguem para outros animais. Logo, o registro geral do animal na modalidade digital e com foto ampliará o controle de doenças, controle de vacinas e atendimento aos cães e gatos por médicos veterinários, logo, é medida salutar para melhoria das condições sanitárias de toda a cidade.

Portanto, evidenciada a necessidade e o interesse público da presente propositura, peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2020, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).